

EMENDA MODIFICATIVA DO § 4º DO ART. 17 DO PROJETO DE LEI Nº 5296/2005.

Modifique-se o § 4º do art. 17 do Projeto de Lei nº 5296/2005, de forma que tenha a seguinte redação:

“§ 4º Faculta-se ao titular, por meio de convênio de cooperação com entidade pública, transferir o exercício de funções de **regulação e** fiscalização ou receber apoio técnico para as suas atividades de regulação.”

JUSTIFICAÇÃO

Se o Projeto de Lei nº 5296/2005 reconhece a necessidade de convênio para a fiscalização do saneamento básico por parte do titular (no caso o município quando o interesse for local), com muito maior razão, tal convênio é necessário também para a regulação que é uma atividade muito mais complexa que a fiscalização.

Deputado Jovair Arantes
PTB/GO